



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 002, de 08 de outubro de 2009.

Autoriza o Agente Operador do FEHAB - COHAB-ES, a honrar com todas as contrapartidas financeiras necessárias ao fiel cumprimento dos contratos referentes à operação de crédito firmados entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Estado.

Considerando, excepcionalmente que o Regimento Interno do CGFEHAB encontra-se em fase de elaboração;

Considerando a operação de crédito firmado pelo Governo do Estado com a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Pró Moradia contratos de financiamento e repasses de números: 2596.0192671-59/06; 2596.0192672-63/06; 2596.0192673-77/06; 2596.0192674-81/06; 2596.012675-96/06; 2596.0192676-09/06; 2596.0192677-13/06, com valor total de investimento na ordem de R\$ 25.451.427,74 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos);

Considerando a Deliberação nº 01/2009, de 15 de janeiro de 2009;

Considerando a necessidade do Agente Operador COHAB-ES, em cumprir os cronogramas de desembolso e pagamentos vinculados às operações dos referidos contratos;

Considerando as obrigações assumidas pelo Governo do Estado como Agente Promotor e Agente Tomador;

Considerando a Lei de Diretrizes Orçamentárias em que foram alocados recursos no Programa de Trabalho 16.482.0221.1154.0000 – construção de casas para famílias carentes de habitação em regiões com IDH abaixo da média; e

O **Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação - FEHAB**, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o Art. 5º da Lei nº 8784 de 21 de dezembro de 2007,

RESOLVE:

1. Homologar a decisão fixada na Deliberação nº 01/2009, autorizando o Agente Operador do FEHAB - COHAB-ES, sub-rogado ao IDURB-ES por Lei Complementar Nº 488 (a partir de 22/07/09), a honrar com todas as obrigações necessárias ao pagamento das contrapartidas financeiras necessárias ao fiel cumprimento dos contratos supra mencionado.
2. Determinar que o Agente Operador, submeta relatório ao Conselho Gestor do FEHAB, informando quanto à alteração que tenha impacto na liberação dos recursos com vistas a dar cumprimento do cronograma físico financeiro das obras contratadas.

3. Determinar que o Agente Operador, encaminhe ao Conselho Gestor do FEHAB-ES, para conhecimento, o Quadro Resumo de Empreendimentos do Programa Pró-Moradia 2006 (em anexo), toda vez que ocorrer alterações nos valores.

4. Fazer vigorar a presente resolução a partir da data da sua assinatura.

Vitória - ES, 08 de outubro de 2009.

Marcelo Ferraz Goggi

Presidente do Conselho de Gestor do FEHAB